PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0**) 89 3434-0001
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Lei Municipal nº 143 /2016 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Reajusta os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de São Luís do Piauí-PI., e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, a mesa diretora promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. Os subsídios mensais do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de São Luís do Piauí – PI, para o exercício de 2017, ficam fixados nos seguintes valores:

a) Subsídio do Prefeito Municipal R$ 10.880,00 (Dez mil oitocentos e oitenta reais);
b) Subsídio do Vice-Prefeito Municipal R$ 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo 1º – O Prefeito Municipal receberá remuneração referente ao 13º salario anual no mesmo valor do seu subsidio mensal.

Parágrafo 2º - O Vice Prefeito Municipal receberá remuneração referente ao 13º salario anual no mesmo valor do seu subsidio mensal.

Artigo 2°. Os subsídios que alude o artigo 1° poderá sofrer reajuste nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição federal.

Parágrafo Único – As remunerações do prefeito e do Vice-Prefeito serão fixadas ou reajustadas pela Câmara Municipal, em cada exercício para o subsequente observando o que dispõe a Constituição Federal, artigos. 37, XI, 150, II, 153, III e § 2°, I, e esta Constituição.

Artigo 3°. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 1° (primeiro) de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luis do Piauí, Estado do Piauí, aos _____ dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.

JOSÉ ADAILTON DE SOUSA CHAGAS
Secretário Municipal de Adm. Geral

Aprovado Em _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0**) 89 3434-0001
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Lei Municipal nº 143 /2016 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Reajusta os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de São Luís do Piauí-PI., e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, a mesa diretora promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. Os subsídios mensais do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de São Luís do Piauí – PI, para o exercício de 2017, ficam fixados nos seguintes valores:

a) Subsídio do Prefeito Municipal R$ 10.880,00 (Dez mil oitocentos e oitenta reais);
b) Subsídio do Vice-Prefeito Municipal R$ 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo 1º – O Prefeito Municipal receberá remuneração referente ao 13º salario anual no mesmo valor do seu subsidio mensal.

Parágrafo 2º - O Vice Prefeito Municipal receberá remuneração referente ao 13º salario anual no mesmo valor do seu subsidio mensal.

Artigo 2°. Os subsídios que alude o artigo 1° poderá sofrer reajuste nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição federal.

Parágrafo Único – As remunerações do prefeito e do Vice-Prefeito serão fixadas ou reajustadas pela Câmara Municipal, em cada exercício para o subsequente observando o que dispõe a Constituição Federal, artigos. 37, XI, 150, II, 153, III e § 2°, I, e esta Constituição.

Artigo 3°. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 1° (primeiro) de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luis do Piauí, Estado do Piauí, aos _____ dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.

JOSÉ ADAILTON DE SOUSA CHAGAS
Secretário Municipal de Adm. Geral

Aprovado Em _____